



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 036/2026 - NUASG

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de serralheria, perfis metálicos, chapas, tubos, elementos de fixação e demais insumos correlatos, por meio de Ata de Registro de Preços, destinados à execução de serviços de manutenção predial, adequação de ambientes, fabricação, recuperação e instalação de estruturas metálicas pela serralheria da Seção Judiciária do Distrito Federal.

1.2. As especificações e as quantidades da contratação estão estabelecidas neste Termo de Referência e foram definidas com ênfase na busca pelo equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O(s) item(ns) de consumo objeto deste Termo de Referência a ser(em) adquirido(s) não se enquadra(m) como sendo de bem(ns) de luxo e deverá(ão) suprir em qualidade e quantidade à demanda estrutural da Administração da SJDF, para a qual se destina(m).

2.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto pretendido está perfeitamente alinhado com os macrodesafios de aperfeiçoamento da gestão de custos e da melhoria da infraestrutura estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, normatizado pela Resolução CJF nº 325/2020.

2.4. A aquisição ora pretendida está prevista no PAC 2026, com Id. SJDF_NUASG_0050_2026.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de materiais de serralheria justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção predial, pequenas reformas, adaptações de ambientes e novas instalações realizados nas edificações da Seção Judiciária do Distrito Federal, bem como pela necessidade de recomposição dos estoques destinados ao atendimento de futuras demandas.

3.2. Os materiais objeto desta contratação são utilizados rotineiramente em intervenções relacionadas à conservação e adequação das instalações da SJDF, abrangendo serviços de reparo, reforço, fixação, substituição e instalação de componentes metálicos em portões, grades, corrimãos, guarda-corpos, suportes,

esquadrias, estruturas de proteção e demais elementos integrantes da infraestrutura predial.

3.3. A Justiça Federal é uma instituição em constante processo de modernização e adequação de seus ambientes físicos, sendo frequentes as demandas por reorganização de espaços, criação de novos setores, adaptações de leiaute, melhorias de acessibilidade e intervenções voltadas à segurança das edificações. Nesse contexto, o fornecimento dos materiais de serralheria possui caráter continuado, tornando necessária sua aquisição periódica para atendimento das necessidades institucionais.

3.4. A indisponibilidade desses materiais poderá comprometer a execução tempestiva dos serviços de manutenção e adequação predial, ocasionando atrasos em intervenções necessárias à conservação dos imóveis, à segurança dos usuários e ao pleno funcionamento das unidades administrativas e judiciárias.

3.5. Considerando as incertezas relacionadas à demanda efetiva da Administração ao longo do exercício e a necessidade de aquisições parceladas conforme o surgimento das demandas, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando a formação de estoques excessivos ou insuficientes.

3.6. Benefícios Diretos

- a) manutenção da infraestrutura predial em condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação;
- b) realização de adaptações e melhorias dos ambientes de trabalho conforme as necessidades institucionais;
- c) maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção corretiva e preventiva;
- d) disponibilidade de materiais para intervenções emergenciais que visem preservar a integridade das instalações e dos usuários;
- e) redução do tempo de indisponibilidade de estruturas e equipamentos que demandem intervenções com materiais metálicos.

3.7. Benefícios Indiretos

- a) melhoria das condições de trabalho de magistrados, servidores, colaboradores e estagiários;
- b) aumento da segurança dos usuários das edificações da Justiça Federal;
- c) preservação do patrimônio público e ampliação da vida útil das instalações;
- d) redução de custos decorrentes da deterioração de estruturas por falta de manutenção adequada;
- e) melhoria do desempenho institucional em razão da manutenção de ambientes mais seguros, funcionais e adequados às atividades desenvolvidas.

3.8. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos com base na memória de cálculo apresentada no Estudo Técnico Preliminar que instrui a presente contratação, considerando o histórico de consumo da serralheria institucional, a natureza das atividades de manutenção predial executadas pela unidade e a estimativa de demandas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Considerando as incertezas envolvendo a demanda da Administração pelo objeto e a possibilidade de aquisição fragmentada, propõe-se que a licitação seja realizada por meio de **Sistema de Registro de Preços**, com base nos artigos 28, I, 29 e 40, II, da Lei 14.133/2021 c/c o art. 3º, incisos I, II e III, do Decreto n. 11.462/2023.

4.1.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelo caráter continuado, variável e não plenamente previsível da demanda por materiais de serralheria, decorrente das atividades de manutenção predial, fabricação, recuperação, adaptação e instalação de estruturas metálicas executadas pela serralheria institucional da Seção Judiciária do Distrito Federal. Tais demandas estão diretamente relacionadas às necessidades das unidades administrativas e judiciais, às adequações de ambientes, às intervenções corretivas, às melhorias estruturais e às ocorrências de manutenção predial, situações que impedem a definição prévia e precisa do quantitativo a ser adquirido em cada período.

4.1.2. O Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, de acordo com a efetiva necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de desperdício de materiais e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.1.3. Ademais, a solução adotada proporciona maior flexibilidade administrativa para atendimento de demandas ordinárias e emergenciais da serralheria institucional durante a vigência da Ata de Registro de Preços, contribuindo para a continuidade dos serviços de manutenção predial e para a adequada conservação do patrimônio da Seção Judiciária do Distrito Federal.

4.2. Para os **Grupos 1, 2 e 5**, bem como o **Item 25**, aplica-se o tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando que os grupos e o item possuem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015.

4.3. O **Grupo 3** corresponde à cota principal, destinada à ampla concorrência, nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do artigo 8º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

4.3.1. Considerando que o valor estimado do grupo, inicialmente, supera o limite estabelecido para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, foi promovida a divisão do quantitativo originalmente previsto, destinando-se a maior parcela à ampla concorrência e reservando-se percentual para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a legislação vigente.

4.4. Para o **Grupo 4** foi aplicada a reserva de cota no percentual de 10% (dez por cento) do quantitativo de cada item, com base no artigo 8º do Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015 e disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurado o tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

4.4.1. Em observância ao tratamento diferenciado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, foi reservado o percentual de 10% (dez por cento) do quantitativo total originalmente previsto para os itens integrantes da cota principal (Grupo 3), resultando na constituição do Grupo 4 como cota reservada para esses segmentos empresariais.

4.4.2. O percentual de 10% foi definido pela Administração em observância aos

princípios da competitividade e da economicidade, considerando os quantitativos relativamente reduzidos dos itens integrantes do grupo, de modo a evitar excessiva fragmentação da contratação e assegurar maior atratividade para o mercado fornecedor.

4.4.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

4.4.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha oferecido o menor deles.

4.5. Para a presente contratação, adota-se a modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme disposto nos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

5.1. O critério de julgamento deverá ser de menor preço, mediante realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, para registro de preços com fulcro no art. 3º, incisos I, II e III, do Decreto n. 11. 462/2023.

5.1.1. A adjudicação observará a divisão prevista neste Termo de Referência, conforme justificativas apresentadas no item 5.2.

5.2. Da adjudicação por grupo e item

5.2.1. A unidade demandante opta pela adjudicação do objeto por grupo e por item, observada a composição dos itens tecnicamente correlatos, em razão da correlação técnica e funcional existente entre os materiais que os compõem, bem como da necessidade de preservação da compatibilidade entre os produtos utilizados para serviços de serralheria da Seção Judiciária do Distrito Federal.

5.2.2. Os grupos foram estruturados de modo a reunir materiais de mesma natureza ou diretamente relacionados à execução das atividades desenvolvidas pela serralheria institucional, permitindo a aquisição conjunta de insumos complementares e compatíveis entre si.

5.2.3. No caso específico dos grupos compostos por eletrodos, discos de corte, discos de desbaste, perfis metálicos, chapas, tubos e demais materiais correlatos, a contratação conjunta favorece a compatibilidade técnica e operacional dos materiais empregados nos serviços de manutenção predial, recuperação de estruturas metálicas, fabricação de suportes, grades, corrimãos e demais atividades executadas pela serralheria institucional.

5.2.4. O agrupamento também proporciona ganhos de eficiência administrativa, reduzindo a multiplicidade de fornecedores para materiais diretamente relacionados entre si, simplificando os procedimentos de gestão da Ata de Registro de Preços, emissão de pedidos, acompanhamento das entregas, fiscalização contratual e recebimento dos materiais.

5.2.5. A forma de adjudicação adotada não implica restrição indevida à competitividade, uma vez que os itens agrupados guardam relação de complementaridade e utilização conjunta nas atividades desempenhadas pela serralheria da Seção Judiciária do Distrito Federal, sendo o agrupamento medida tecnicamente justificada, adequada e proporcional às necessidades da contratação.

5.2.6. Além disso, a reunião dos itens em grupos possibilita ganhos de escala e maior atratividade comercial da contratação, especialmente para itens de menor

valor individual, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

5.2.7. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a divisão dos itens em grupos observou critérios de afinidade técnica e operacional, tendo sido avaliada como a solução mais vantajosa para a Administração, concluindo-se que a solução agrupada apresenta melhores resultados sob os aspectos da compatibilidade técnica dos materiais, economia administrativa na gestão da contratação e potencial obtenção de preços mais vantajosos, sem prejuízo à ampla competitividade do certame.

5.2.8. A realização da disputa por grupos mostra-se mais vantajosa para a Administração, na medida em que reduz custos operacionais de gestão contratual, minimiza a multiplicidade de fornecedores para materiais correlatos, favorece a obtenção de ganhos de escala e amplia o interesse comercial dos licitantes

5.3. **Não** deverão ser aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes neste Termo de Referência

5.4. Nos termos do § 2º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, **será permitida a adesão** de órgãos ou entidades públicas à Ata de Registro de Preços resultante da licitação do objeto deste Termo de Referência, nos limites estabelecidos.

5.4.1. O órgão ou entidade pública interessado(a) em aderir à Ata de Registro de Preços correspondente à licitação resultante deste Termo de Referência deverá solicitar ao NUASG a competente autorização, e realizar contato com o fornecedor para verificar a possibilidade de o objeto ser fornecido nas mesmas condições especificadas na Ata.

5.4.2. A autorização para adesão ficará condicionada à demonstração de que a utilização dos quantitativos registrados por órgão ou entidade não comprometerá o atendimento integral das necessidades da Seção Judiciária do Distrito Federal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. Nos termos do §1º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, **não** será divulgada a Intenção de Registro de Preços - IRP.

5.5.1. Nos termos do §1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, optou-se pela não divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, uma vez que a abertura do procedimento para participação de outros órgãos e entidades não se mostra vantajosa para a presente contratação.

5.5.2. Ademais, trata-se de aquisição voltada ao atendimento de necessidades operacionais específicas deste órgão, cujos quantitativos foram definidos com base em planejamento próprio e compatíveis com sua realidade administrativa e orçamentária, não havendo expectativa de ganho de escala significativo que justifique a divulgação da IRP. Dessa forma, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da celeridade processual, conclui-se pela não divulgação da Intenção de Registro de Preços, permanecendo a ata destinada exclusivamente ao atendimento das demandas deste órgão gerenciador.

5.6. A Seção Judiciária do Distrito Federal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das penalidades previstas nela e neste Termo de Referência.

5.6.1. A empresa vencedora da licitação poderá solicitar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, por escrito, devendo, para tanto, comprovar a impossibilidade de atendimento das solicitações nela contidas, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devendo manter o regular fornecimento do objeto até a decisão final da contratante.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. A vedação à subcontratação justifica-se em razão de o objeto consistir no fornecimento de materiais de serralheria comuns, cujas obrigações podem ser integralmente executadas pela empresa contratada, não demandando a participação de terceiros para a adequada execução contratual. Ademais, a medida visa assegurar a rastreabilidade da origem dos produtos fornecidos, a manutenção dos padrões de qualidade exigidos pela Administração e facilitar a gestão e a fiscalização contratual, concentrando a responsabilidade pelo fornecimento em uma única contratada.

7. EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO E PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

7.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em decorrência de o objeto não possuir quantitativo, dimensões e especificações técnicas complexas que exijam a atuação de mais de uma empresa para fornecê-lo, assim como não exigem a junção de esforços de segmentos distintos destinados à sua produção. Trata-se de produto comumente comercializado por diversas empresas que atuam individualmente no mercado.

7.2. Participação de cooperativas:

7.2.1. Será admitida a participação de cooperativas, desde que legalmente constituídas e que atendam integralmente às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no edital e neste Termo de Referência.

7.2.2. As cooperativas participantes deverão demonstrar capacidade operacional compatível com a execução do objeto, inclusive quanto ao fornecimento continuado dos materiais, à observância dos requisitos de qualidade, à rastreabilidade dos produtos, quando aplicável, e ao cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela Administração.

7.2.3. A cooperativa contratada responderá integralmente pela execução das obrigações assumidas perante a Administração, inclusive quanto à qualidade dos produtos fornecidos, à substituição de itens rejeitados e à manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2.4. A participação de cooperativas observará as demais disposições previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

8. DA SUSTENTABILIDADE

8.1. Os materiais de serralheria objeto da presente contratação deverão observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, bem como as orientações e boas práticas de responsabilidade socioambiental aplicáveis às contratações públicas.

8.2. Os produtos fornecidos deverão ser fabricados em conformidade com as normas técnicas pertinentes e com a legislação ambiental aplicável aos processos produtivos, de forma a minimizar impactos ambientais decorrentes de sua fabricação, transporte, utilização e descarte.

8.3. Sempre que aplicável, os materiais metálicos deverão ser passíveis de

reutilização e reciclagem ao término de sua vida útil, contribuindo para a redução da geração de resíduos e para o uso racional dos recursos naturais.

8.4. As embalagens utilizadas no acondicionamento e transporte dos materiais deverão ser adequadas à proteção dos produtos, sendo preferencialmente fabricadas com materiais recicláveis, reutilizáveis ou passíveis de reaproveitamento, de modo a reduzir a geração de resíduos sólidos.

8.5. A contratada deverá observar a legislação federal, distrital e municipal relacionada à gestão ambiental, gerenciamento de resíduos sólidos, transporte de cargas, saúde e segurança do trabalho, bem como outras normas aplicáveis ao objeto da contratação.

8.6. Quando exigido pela legislação específica, a contratada deverá manter regularidade junto aos órgãos de controle ambiental competentes, podendo a Administração realizar consultas aos cadastros oficiais para verificação do atendimento das obrigações legais.

8.7. Sempre que disponíveis no mercado e sem prejuízo à competitividade da contratação, deverão ser priorizados materiais passíveis de reciclagem, reutilização ou reaproveitamento, bem como produtos cujos fabricantes adotem práticas de responsabilidade ambiental compatíveis com a legislação vigente.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, com a respectiva renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade dos preços para a Administração, nos termos da legislação vigente.

9.2. A minuta da Ata de Registro de Preços estabelece as demais condições relativas à sua vigência, prorrogação, alteração e atualização dos preços registrados

10. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O prazo para entrega do objeto, como também de toda documentação necessária à liquidação e pagamento da despesa, deverá ser de até **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho.

10.1.1. O prazo estabelecido considera as práticas usuais do mercado, os procedimentos logísticos necessários à separação, transporte e entrega dos materiais, bem como a diversidade dos itens contemplados na contratação.

10.2. Os pedidos de fornecimento serão realizados conforme a necessidade da Administração, observado o limite quantitativo registrado em ata, admitindo-se pedido mínimo de 1 unidade.

10.3. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues na **Seção de Administração de Patrimônio e Material - SEPAM**, localizada no Setor de Garagens Oficiais Norte-SGON, Quadra 2, Lotes 30/60, Brasília-DF, podendo entrar em contato pelo telefone (61) 3221.6982 ou 83.

10.4. A empresa arrematante deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto, incluindo a descarga e empilhamento no depósito da Contratante, se for o caso.

10.4.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de

expediente normal desta Seccional, devendo ser agendado previamente com a unidade responsável pelo recebimento.

10.5. Para fins de verificação da conformidade do(s) item(ns) entregue(s) com o objeto deste Termo de Referência, a SJDF efetuará o recebimento na forma que segue:

a) Provisoriamente – no ato da entrega pelo fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas previstas no edital, na proposta da adjudicatária e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Definitivamente – no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante atesto na(s) nota(s) fiscal(ais), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, para aferição do direito ao pagamento, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

10.5.1. Para os perfis metálicos, chapas, tubos, barras, eletrodos, discos de corte e demais materiais metálicos, a verificação de conformidade para fins de recebimento provisório e definitivo compreenderá, no mínimo:

a) conferência das dimensões, espessuras e especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

b) verificação da integridade física dos materiais, observando a inexistência de amassamentos, deformações, empenamentos, trincas, corrosão, oxidação excessiva ou outros defeitos aparentes;

c) conferência da quantidade efetivamente entregue em relação ao quantitativo solicitado;

d) verificação da identificação do produto, fabricante e demais informações constantes da embalagem, quando aplicável;

e) avaliação das condições de transporte e armazenamento dos materiais, de modo a identificar possíveis danos decorrentes de manuseio inadequado;

f) conferência da documentação técnica exigida, quando aplicável.

10.5.2. Constatada qualquer desconformidade em relação às especificações deste Termo de Referência, os materiais poderão ser recusados total ou parcialmente, ficando a contratada obrigada à substituição dos itens rejeitados, sem ônus para a Administração.

10.6. O(s) item(ns) será(ao) rejeitado(s) e o recebimento embargado, caso não esteja(am) em conformidade com os termos da contratação.

10.7. O pagamento será efetuado mediante crédito bancário em conta corrente da Contratada, devendo o documento fiscal vir acompanhado das ordens de serviços emitidas, se for o caso, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, todos válidos na data do efetivo pagamento.

10.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do **recebimento definitivo**, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada.

10.9. Para comprovação da regularidade fiscal, os documentos poderão ser substituídos pelo Relatório SIASG/SICAF, que será acostado aos autos do processo de pagamento pela Contratante, por ocasião da verificação da nota fiscal.

10.9.1. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

10.9.1.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

10.9.1.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.10. O inadimplemento do pagamento na data aprazada, conforme disposto no subitem anterior, desde que motivado pela Contratante, acarretará a atualização monetária do valor devido à Contratada, calculada pro rata tempore, até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

10.11. Em caso de divergência quanto à execução do objeto, especialmente quanto à quantidade, qualidade ou dimensão, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com a comunicação à Contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

11. DA GARANTIA DO PRODUTO

11.1. Mínima de 90 (noventa) dias, ou a assegurada pelo fabricante, prevalecendo esta, se maior, a contar do recebimento definitivo do objeto.

12. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. É de inteira responsabilidade das empresas o preenchimento exato de suas propostas, pois não serão admitidas alegações de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, com a finalidade de alterar os valores ofertados ou de não fornecer o objeto/executar o(s) serviço(s) de que trata este Termo de Referência.

12.2. No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com o transporte, os tributos, as tarifas, os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, as taxas, o prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis ao fornecimento do objeto da contratação.

12.3. As empresas deverão apresentar propostas em que constem, além do quantitativo, o preço unitário e total do(s) item(ens).

12.4. As propostas das empresas interessadas na licitação deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas, contendo obrigatoriamente: a) razão social; b) CNPJ; c) endereço; d) e-mail; e) cidade; f) unidade da federação; g) CEP; h) número de telefone/fax; i) especificação do objeto; j) marca e modelo do objeto; k) valores unitário e total do(s) item(ens), se for o caso, e do objeto, em algarismos e por extenso; l) prazo de validade da proposta; m) prazo de entrega; n) prazo de garantia do objeto; o) dados bancários, com os códigos do banco e da agência e o número da conta corrente; p) informação de que no preço proposto estão computadas todas as despesas com o transporte, os tributos, as tarifas, os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, as taxas, o prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis ao fornecimento do objeto da contratação.

12.5. Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta, fôlderes, prospectos, catálogos, encartes, manuais ou indicação do sítio eletrônico do fabricante que permitam a verificação das características técnicas do produto ofertado em relação

às especificações deste Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Designar servidor(es) do seu quadro de pessoal ou seu(s) respectivo(s) substituto(s) para receber(em) o objeto e conferir suas especificações com as constantes deste Termo de Referência e da proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

13.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

13.4. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues.

13.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

13.6. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato.

13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, embargando o recebimento provisório ou definitivo do objeto, estipulando o prazo para a correção, apontando as razões da sua desconformidade quanto a defeitos no material ou discordância com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

13.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

13.9. Demais condições constantes do edital de licitação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Obedecer às especificações do objeto, constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, se houver, cumprindo o prazo estabelecido.

14.2. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

14.3. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do objeto fornecido (ou dos itens do objeto fornecido), que deverá ser novo e de primeira qualidade.

14.4. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item.

14.5. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital.

14.6. Providenciar a imediata correção ou substituição, no todo ou em parte, dos objetos em que se verifiquem danos ou deficiências apontadas pela Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.7. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, para este Termo de referência não será exigida

amostra.

14.8. Manter, durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

14.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

14.10. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

14.11. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

14.12. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

14.13. Indenizar a contratante/terceiros prejudicados por quaisquer danos causados por seus empregados, ou decorrente de ação ou omissão, por culpa ou dolo, a bens móveis ou imóveis, decorrentes do fornecimento de que trata este Termo de Referência/da execução inadequada dos serviços, mesmo que praticados involuntariamente.

14.14. Substituir, às suas expensas, no prazo de **até 10 dias úteis contados da comunicação da Contratante**, o produto entregue em desconformidade com as especificações, com vício, defeito, avaria ou inadequação ao uso.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução do contrato, a Contratada ficará sujeita a:

15.1.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, caso não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021.

15.1.2. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

15.2. Multa moratória de 0,5%, por dia útil de atraso na entrega do objeto contratado e da substituição do produto defeituoso dentro do período de validade/garantia, sobre o valor da nota de empenho ou da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no instrumento contratual, **até o limite de 60 (sessenta) dias (30% do valor contratado)**. Ao final deste prazo, a Administração poderá estabelecer data-limite para o cumprimento da obrigação.

15.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação

cumulada de outras sanções previstas no edital.

15.3. Multa compensatória em caso de:

15.3.1. Inexecução parcial: multa compensatória de 20% sobre o valor da parcela inadimplida, observado o limite mínimo de 0,5% do valor total contratado, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3.2. Inexecução Total: Multa compensatória de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total do contrato, caracterizada pelo descumprimento integral das obrigações contratuais.

15.4. Ambas as formas de inexecução do objeto poderão motivar a extinção unilateral do contrato por parte da Administração, conforme dispõe o art. 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo próprio que assegure o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Caso a Contratada não consiga cumprir os prazos estabelecidos para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

15.5.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada à Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério da Contratante a sua aceitação.

15.5.2. O pedido de prorrogação intempestivo ou não justificado na forma disposta neste edital (ou TR, conforme o caso) será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

16. DO GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO

16.1. Caberá aos servidores Hudson de Carvalho Basto, matrícula DF1400539 e Gustavo Azevedo Garcia, matrícula DF1330003 a atribuição de gestor e gestor substituto, respectivamente, da(s) ata(s) de registro(s) de preços ou contrato(s) a ser(em) gerada(s) em decorrência deste Termo de Referência, ficando responsáveis pelo fiel cumprimento das disposições nela(s) contida(s), conforme atribuições da Portaria Presi n. 269, de 16/08/2021 (13725719).

16.2. Os servidores indicados possuem conhecimento técnico compatível com o acompanhamento da ata de registro de preços, sem prejuízo do exercício das atribuições ordinárias de seus respectivos cargos.

16.3. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes:

- a) acompanhar a execução das obrigações assumidas;
- b) verificar a conformidade dos materiais fornecidos;
- c) registrar ocorrências relacionadas ao fornecimento;
- d) solicitar correções e substituições necessárias;
- e) adotar as providências cabíveis para regularização de eventuais descumprimentos.

17. DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

17.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 202.169,90 (Duzentos e dois mil, cento e sessenta e nove reais e noventa centavos), conforme os custos unitários constantes da documentação anexa, devidamente analisados e justificados na Informação Conclusiva de Valor – documento nº 25856619, tendo em vista que esse é o marco para eventuais pedidos de reajustamento de preços, observadas as regras aplicáveis à ata de registro de preços.

17.2. Tabela de preços:

GRUPO 1 - EXCLUSIVO ME/EPP							
ITE	SICAM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UN	QTDE A SER REG.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30.26.008.018 BR0262685	ELETRODO PARA SOLDAGEM ELÉTRICA DE ESTRUTURAS METÁLICAS, FORNECIDO EM EMBALAGEM DE 1kg	ELETRODO PARA SOLDA, DIÂMETRO DE 2,5mm, E6013, PARA SOLDAGEM ELÉTRICA DE ESTRUTURAS METÁLICAS, FORNECIDO EM EMBALAGEM DE 1kg	Kg	100	R\$ 27,55	R\$ 2.755,00
2	30.42.023.007 BR0606074	DISCO DE CORTE PARA METAL, PARA USO EM ESMERILHADEIRA, MEDINDO 110 X 1,0 X 22,2mm (4 1/2" X 0,40" X 7/8"), RPS MÁX 13300 RPM	DISCO DE CORTE PARA METAL, PARA USO EM ESMERILHADEIRA, MEDINDO 110 X 1,0 X 22,2mm (4 1/2" X 0,40" X 7/8"), RPS MÁX 13300 RPM	Un	2000	R\$ 2.75	R\$ 5.500,00
3	30.42.023.009 BR446555	DISCO DE DESBASTE PARA ESMERILHADEIRA, MEDINDO 115 X 4,8 X 22,2mm (4 3/16" X 7/8"), RPS MÁX 80 M/S; RPM MÁXIMO 13.300 (MARCA DE REFERÊNCIA: STANLEY OU NORTON).	DISCO DE DESBASTE PARA ESMERILHADEIRA 115mm: DISCO DE DESBASTE EM AÇO INOX, PARA USO EM ESMERILHADEIRA, MEDINDO 115 X 4,8 X 22,2mm (4 3/16" X 7/8"), RPS MÁX 80 M/S; RPM MÁXIMO 13.300 (MARCA DE REFERÊNCIA: STANLEY OU NORTON).	Un	500	R\$ 5,77	R\$ 2.885,00

			DEWALT DW80404)				
4	30.42.023.010 BR0453315	DISCO DE CORTE PARA POLICORTE 14"	DISCO DE CORTE PARA POLICORTE 1 4 " : DISCO DE CORTE, PARA USO EM POLICORTE, MEDINDO 357 X 3,2 X 25,4mm (14" X 1/8" X 1")	Un	100	R\$ 24,98	R\$ 2.498,00
5	30.42.023.011 BR0475853	DISCO DE CORTE PARA POLICORTE 115mm G60	DISCO FLAP 115mm G60: DISCO DE DESBASTE TIPO FLAP, MEDINDO 115 X 22mm (4 1/2" X 7/8); GRÃO 60; PARA DESBASTE DE MADEIRA E METAL.	Un	200	R\$ 8,24	R\$ 1.648,00
6	30.42.023.012 BR0475855	DISCO DE CORTE PARA POLICORTE 115mm G80	DISCO FLAP 115mm G80: DISCO DE DESBASTE TIPO FLAP, MEDINDO 115 X 22mm (4 1/2" X 7/8); GRÃO 80; PARA DESBASTE DE MADEIRA E METAL.	Un	200	R\$ 8,71	R\$ 1.742,00
7	30.42.023.013 BR0475854	DISCO DE CORTE PARA POLICORTE 115mm G120	DISCO FLAP 115mm G120: DISCO DE DESBASTE TIPO FLAP, MEDINDO 115 X 22mm (4 1/2" X 7/8); GRÃO 120; PARA DESBASTE DE MADEIRA E METAL.	Un	100	R\$ 9,40	R\$ 940,00
	30.24.066.015	PARABOLT 3/8" X 2.1/2"	PARABOLT 3/8" X 2.1/2": CHUMBADOR CBA COM PARAFUSO, JAQUETA E CONE, MEDINDO 3/8" X 2.1/2" (DIÂMETRO DE 9,5mm X COMPRIMENTO DE 63,5mm), CONFECCIONADO			R\$	R\$

8	BR0480152"	EM METAL, CABEÇA DO PARAFUSO SEXTAVADA, FORNECIDO COM PORCA E ARRUELA. PARA UTILIZAÇÃO EM INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO EM CONCRETO.	Un	1000	4,06	4.060,00
TOTAL DO GRUPO					R\$	22.028,00

GRUPO 2 - EXCLUSIVO ME/EPP							
ITE	SICAM	DESCR	DETALHAMENTO	UN	QTDE A SER REG.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	30.24.025.021 BR0336897	PERFIL L, ALUMÍNIO BRANCO	PERFIL L, ALUMÍNIO BRANCO: PERFIL DE ALUMÍNIO EM L, MEDINDO 38 X 38mm, ESPESSURA DE 1,1mm, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, FORNECIDO EM BARRA COM COMPRIMENTO DE 2 METROS	Barra	500	R\$ 107,08	R\$ 53.540,00
10	30.24.025.024 BR0452570	PERFIL U ALUMÍNIO (PU312)	PERFIL U ALUMÍNIO (PU312): PERFIL DE ALUMÍNIO EM U, ABAS DESIGUAIS, PU312 (1' X 7/8" X 1"), ABAS DESIGUAIS, MEDINDO 25 X 22 X 25mm), ESPESSURA DA CHAPA 2mm, BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	Barra	40	R\$ 162,06	R\$ 6.482,40
TOTAL DO GRUPO						R\$	60.022,40

GRUPO 3 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
					QTDE		

ITE SICAM		DESCRI DETALHAMENTO		UN	A SER REG.	VALOR UNITÁ	VALOR TOTAL
11	30.24.025.014 BR0447909	PERFIL EM AÇO ENRIJECIDO; 75X40X15: PERFIL EM AÇO ENRIJECIDO, MEDINDO 75 X 40 X 15 MILÍMETROS, ESPESSURA DA CHAPA Nº 13 (2,25MM), FORNECIDO EM BARRAS COM COMPRIMENTO DE 6 METROS.	Barra45			R\$ 158,73	R\$ 7.142,85
12	30.24.025.019 BR0231885	PERFIL EM AÇO, RETANGULAR; 60X40: PERFIL EM AÇO INDUSTRIALIZADO RETANGULAR, MEDINDO 60 X 40 MILÍMETROS, ESPESSURA DA CHAPA Nº 16 (1,5MM), FORNECIDO EM BARRAS COM COMPRIMENTO DE 6 METROS.	Barra45			R\$ 147,68	R\$ 6.645,60
13	30.24.025.020 BR0447908	PERFIL EM AÇO, ENRIJECIDO; 100X50X17: PERFIL EM AÇO ENRIJECIDO, MEDINDO 100 X 50 X 17 MILÍMETROS, ESPESSURA DA CHAPA Nº 13 (2,25MM), BARRA DE 6 METROS	Barra45			R\$ 215,92	R\$ 9.716,40
14	30.24.025.022 BR0264844	PERFIL FERRO MACIÇO 1,25CM: PERFIL DE FERRO MACIÇO, QUADRADO, DE ½ POLEGADA (1,25 CM), BARRA DE 6 METROS.	Barra360			R\$ 73,85	R\$ 26.586,00
15	30.24.025.023 BR481162	PERFIL AÇO EM U, 40 x 40 x 40: PERFIL METÁLICO EM U, ABAS IGUAIS, 40 X 40 X 40 MILÍMETROS,	Barra180			R\$ 72,29	R\$ 13.012,20

		40 x 40 x 40.	CHAPA N° 18 (1,20MM), FORNECIDO EM BARRA DE 6 METROS.				
16	30.24.025-025 BR0469434	PERFIL TUBO QUADRADO 16 X 16MM.	PERFIL TUBO QUADRADO 16 X 16MM: PERFIL AÇO, TUBO INDUSTRIAL QUADRADO, 16X16 MM, CHAPA 18 (1,2MM), SAE, FORNECIDO EM BARRA DE 6 METROS.	Barra 270	R\$ 37,44	R\$ 10.108,80	
TOTAL DO GRUPO						R\$ 73.211,85	

GRUPO 4 - COTA RESERVADA ME/EPP							
ITE	SICAM	DESCRI	DETALHAMENTO	UN	QTDE A SER REG.	VALOR UNITÁ	VALOR TOTAL
17	30.24.025-014 BR0447909	PERFIL EM AÇO ENRIJECIDO; 75X40X15	PERFIL EM AÇO ENRIJECIDO; 75X40X15: PERFIL EM AÇO ENRIJECIDO, MEDINDO 75 X 40 X 15 MILÍMETROS, ESPESSURA DA CHAPA N° 13 (2,25MM), FORNECIDO EM BARRAS COM COMPRIMENTO DE 6 METROS.	Barra 5		R\$ 158,73	R\$ 793,65
18	30.24.025-019 BR0231885	PERFIL EM AÇO RETANGULAR; 60X40.	PERFIL EM AÇO, RETANGULAR; 60X40: PERFIL EM AÇO INDUSTRIALIZADO RETANGULAR, MEDINDO 60 X 40 MILÍMETROS, ESPESSURA DA CHAPA N° 16 (1,5MM), FORNECIDO EM BARRAS COM COMPRIMENTO DE 6 METROS.	Barra 5		R\$ 147,68	R\$ 738,40
			PERFIL EM AÇO, ENRIJECIDO;				

19	30.24.025.020 BR0447908	PERFIL EM AÇO, ENRIJECIDO, 100X50X17	100X50X17: PERFIL EM AÇO ENRIJECIDO, MEDINDO 100 X 50 X 17 MILÍMETROS, ESPESSURA DA CHAPA Nº 13 (2,25MM), BARRA DE 6 METROS	Barra 5	R\$ 215,92	R\$ 1.079,60
20	30.24.025.022 BR0264844	PERFIL FERRO MACIÇO 1,25CM.	PERFIL FERRO MACIÇO 1,25CM: PERFIL DE FERRO MACIÇO, QUADRADO, DE ½ POLEGADA (1,25 CM), BARRA DE 6 METROS.	Barra40	R\$ 73,85	R\$ 2.954,00
21	30.24.025.023 BR481162	PERFIL AÇO 40 x 40 x 40.	PERFIL AÇO EM U, 40 x 40 x 40: PERFIL METÁLICO EM U, ABAS IGUAIS, 40 X 40 X 40 MILÍMETROS, CHAPA Nº 18 (1,20MM), FORNECIDO EM BARRA DE 6 METROS.	Barra20	R\$ 72,29	R\$ 1.445,8
22	30.24.025.025 BR0469434	PERFIL TUBO QUADRADO 16 X 16MM.	PERFIL TUBO QUADRADO 16 X 16MM: PERFIL AÇO, TUBO INDUSTRIAL QUADRADO, 16X16 MM, CHAPA 18 (1,2MM), SAE, FORNECIDO EM BARRA DE 6 METROS.	Barra30	R\$ 37,44	R\$ 1.123,20
TOTAL DO GRUPO					R\$ 8.134,65	

GRUPO 5 - EXCLUSIVO ME/EPP							
ITE	SICAM	DESCR	DETALHAMENTO	UN.	QTDE A SER REG.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	30.24.025.040 BR0449630	CHAPA DE AÇO 14 (1,9MM)	CHAPA DE AÇO CHAPA 14 (1,9MM): CHAPA METÁLICA EM AÇO LISA, CHAPA 14 (1,9MM), MEDINDO 1,2 X 3,0 METROS.	Chapa	20	R\$ 505,32	R\$ 10.106,40
			CHAPA DE AÇO				

24	30.24.025.041 BR0449630	CHAPA DE AÇO CHAPA 11 (3,0MM)	CHAPA 11 (3,0MM): CHAPA METÁLICA EM AÇO LISA, CHAPA 11 (3,0MM), MEDINDO 1,2 X 3,0 METROS.	Chapa 20	R\$ 732,08	R\$ 14.641,60
TOTAL DO GRUPO					R\$ 24.748,00	

ITEM 25 - EXCLUSIVO ME/EPP							
ITE	SICAM	DESCR	DETALHAMENTO	UN.	QTDE A SER REG.	VALOR UNITÁ	VALOR TOTAL
25	30.25.028.001 BR0447698	TUBO PARA MASTRO DE BANDEIRA	TUBO PARA MASTRO DE BANDEIRA: TUBO REDONDO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, COM DIÂMETRO DE 28mm, ESPESSURA MÍNIMA DE 1mm, ACABAMENTO CROMADO, POLIDO, FORNECIDO EM BARRAS DE 2 (DOIS) METROS DE COMPRIMENTO, ACOMPANHADO DE PONTEIRA BOLA, PARA ACABAMENTO SUPERIOR DE MASTRO DE BANDEIRA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS, ACABAMENTO CROMADO, MEDINDO 8cm DE ALTURA, PARA CANO DE ALUMÍNIO COM DIÂMETRO DE 28mm.	Barra 100		R\$ 140,25	R\$ 14.025,00
TOTAL DO ITEM						R\$ 14.025,00	

TOTAL GERAL DO(S) ITEM(NS) E GRUPO(S)	R\$ 202.169,90
--	---------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Ferreira da Mota, Supervisor(a) de Seção**, em 16/09/2026, às 13:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25914906** e o código CRC **2BA190FD**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco G, Lote 8 - CEP 70070-933 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br/sjdf/
0009903-27.2026.4.01.8005

25914906v2